

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 613/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) MOTORISTA E DE 03 (TRÊS) EDUCADORES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2016, os profissionais necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, com os seguintes quantitativos e especificações:
- a) <u>01 (um) Motorista (CRAS)</u>, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração constante na Carreira IV do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.
- **Até 03 (três)** Educadores Sociais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração constante na Carreira IV do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 2°.** Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 3º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação

própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo

Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias

próprias da Secretaria Municipal de Administração: 08.122.010.2050 - 3.1.90.11.00 - Ficha

0007.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 03 de março de 2016.

Miguel Lourenço da Costa Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (03/03/2016).

Wellyngton José da Silva Antunes Secretário Municipal de Administração